DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Prazo Recursal	3
PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	6
Notificações	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.540, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O DESDOBRO DE LOTES; SUSPENDE A VIGÊNCIA DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.340/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2021, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o desdobro dos seguintes lotes no Bairro Jardim da Torre:

I- um terreno, com área de 250m², nº 16 da quadra "A", Matricula nº 28.278, situado a Rua Atílio Stradioto, nº 180, Bairro Jardim da Torre, Itajobi-SP.

II- um terreno, com área de 250m², nº 09 da quadra 00F9, cadastro Municipal nº 3986, situado a Rua Cleante Bataglia, nº 84, Jardim da Torre, Itajobi – SP.

§1º- O procedimento do desdobro deverá ser realizado por Profissional Habilitado pelo CREA, para preparar as plantas e memorial descritivo;

§2º- A Planta e o Memorial Descritivo deverá ser protocolizado para avaliação e aprovação do órgão competente do Município.

§3º- O desdobro dos referidos lotes deverá respeitar a área mínima de 125m², de acordo com o art. 4º, II, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art.2º. Fica suspensa, até o dia 31.12.2021, a vigência do §2º, do art. 12 e do Parágrafo Único do art. 29, da Lei Municipal de nº 1.340, de 22.02.2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Itajobi - SP.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 10 de Dezembro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 1.637, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA HÓSPEDES OFICIAIS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, visitará nossa cidade, no dia 15 de Dezembro de 2021, o Sr. ALDECIR CLAYTON LIGEIRO e sua esposa Srª PRISCILA RENATA DA CUNHA LIGEIRO, digno Governador do Distrito 4480, do Rotary Internacional.

CONSIDERANDO que, o ROTARY CLUB presta relevantes serviços à comunidade, haja vista a atuação dessa Entidade em nosso Município, através de seu Órgão local.

CONSIDERANDO que, a visita da autoridade Distrital dessa Entidade, de âmbito internacional, nos honrará sobremaneira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Hóspedes 0ficiais do Município, ao ensejo da visita à nossa cidade, o Sr. ALDECIR CLAYTON LIGEIRO e sua esposa Srª PRISCILA RENATA DA CUNHA LIGEIRO, digno Governador do Distrito 4480, do ROTARY INTERNACIONAL.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 13 de Dezembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

PRAZO RECURSAL DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Itajobi – SP, Sidiomar Ujaque, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, para formalização de parceria entre o Município de ITAJOBI – SP e o CENTRO ESPÍRITA SANTO AGOSTINHO- ALBERGUE NOTURNO "DR BEZERRA DE MENEZES", CNPJ 53.2017.312-0001/37, considerando que esta pessoa jurídica é a única nesta Municipalidade a executar o serviço de projeto alternativo com ações e serviços de recepção, acolhimento, alimentação e pernoite, visando o acesso das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica. Assim, abra-se prazo de impugnação, de cinco dias úteis, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Itajobi, 09 de dezembro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

Itajobi, 09/12/2021.

PARA: MIX AUTOMOTIVE AUTOPEÇAS LTDA – ME

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021 -REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, DE ACORDO COM FABRICANTES E MODELOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBI**, representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE**, NOTIFICA a empresa **MIX AUTOMOTIVE AUTOPEÇAS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob n° 07.356.963.0001-71**, com sede à Cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, situada à Rua Bumba do meu Boi, n° 149, Bairro Jardim Canterville, CEP 15405-118 representada por **JOÃO PEDRO CURTOLO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no **CPF sob n° 423.548.088-01** e no **RG sob n° 49.769.042-1**denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS** no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI,** conforme tabela abaixo.

Item	11126 Lote	MIX AUTOMOTIVE AUTOPECAS LTDA CNPJ: 07.356.963/0001-71 R DO BUMBA MEU BOI, 149 ******** - CANTERVILLE, OLIMPIA - SP, CEP: 15400-000 Telefone: (17) 3281-7335 Descrição do Lote	% Desconto
5	00000005	SCANIA PESADO	15,5

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
33 002.007.034	PEÇA VEICULO K 112 33 S PLACA BWE 1467 MARCA SCANIA	UN 50.000,00	1 50.000,00
34 002.009.138	PEÇAS VEICULO SCANIA BWE-1E27	UN 50.000,00	1 50.000,00
35 002.009.142	PEÇAS VEICULO SCANIA BWE-1B84	UN 50.000,00	1 50.000,00
36 002.009.143	PEÇA VEICULO BWE-1I63	UN 50.000,00	1 50.000,00
37 002.009.146	PEÇAS VEICULOS AHG-9J53	UN 50.000,00	1 50.000,00
38 002.007.038	PEÇA VEICULO K 113 CL PLACA BWE 1114 MARCA SCANIA	UN 50.000,00	1 50.000,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

39	PEÇAS PARA VEICULO SCANIA CYB-6I77		UN		
002.009.147			50.000,00	50.000,00	
40	PEÇAS VEICULO SCANIA CZB-0D26		UN		
002.009.148			50.000,00	50.000,00	

considerando os atos praticados pela empresa quanto à demora ou menos não resposta quanto ao envio dos orçamentos referente à peças solicitadas, vimos através deste, informar que será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, bem como Multa de 10% sobre o valor total preço/desconto concedido

Assim, abre-se prazo recursal de contraditório/ampla defesa de 5 (cinco) dias úteis.

VANDERLEI APARECIDO NERI
Encarregado Transporte de Alunos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Notificações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI. PROC. POLITICO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. DENUNCIADO: M.A.L. VISTOS.....COM A JUNTADA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA DEFESA, FICA, A PARTIR DESTA DATA, ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS FINAIS. INTIME- SE. ITAJOBI, SP. 13/12/2021. LUIS BRAS PIOVESAN-PRESIDENTE. MARCOS ANTONIO LOPES OAB/SP 161.700. CARLOS EDUARD O GOMES CALLADO MORAES OAB/SP 242.953. RAFAEL CESAR DOS SANTOS OAB/SP 342.475